

PARQUE ZOOBOTÂNICO

MINUTA DE EDITAL



Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

 gestão@ppp.pi.gov.br
 www.ppp.pi.gov.br
  @PPPPIAUI



CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES, PARA CONCESSÃO DE USO ONEROSA, PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO INTEGRADAS COM ENCARGOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL ZOOBOTÂNICO.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC**, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada **ÓRGÃO LICITANTE** e, neste ato, representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constituída pela Portaria SUPARC Nº 011/2020, torna pública, por meio do presente EDITAL, a LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES** a ser julgada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA**, conforme admitido pelo inc. II do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995, para celebração do contrato de **CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO INTEGRADAS COM ENCARGOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL ZOOBOTÂNICO.**

O presente EDITAL e os estudos relativos ao projeto foi objeto da consulta pública, realizada entre os dias 24/08/2020 a 25/09/2020, conforme aviso publicado no **Diário Oficial do Estado nº 159, de página 36, e audiência pública realizada no dia 22/09/2020**, em atendimento ao art. 39 da Lei 8.666 de 1993, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº XX, de XX de XXXX de 2020, página XX, além da divulgação de ambos os eventos no sítio eletrônico: www.ppp.pi.gov.br.

A Concessão de uso foi aprovada através da Lei Estadual XXX/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº XX, de XX de XXXXXX de 2020, página XX.

A justificativa da CONCESSÃO DE USO ONEROSA foi devidamente publicada em jornal de grande circulação, dia XX de XXXX, de XX, no Diário Oficial do Estado nº XX, de XX de XXXX de 2020, página XX, e no sítio eletrônico da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br.

Commented [VMM1]: INSERIR A PRIMEIRA CONSULTA

DATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA – 24.08.20

DATA DE ENCERRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA – 25.09.20

DATA DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIENCIA PÚBLICA – 22.09.2020

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, entidades devidamente constituídas sob a forma de pessoa jurídica brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

LOCAL E DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO:

A sessão de abertura da LICITAÇÃO será realizada no dia XX DE XXXX DE XXXX, às XX horas, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018- 900, Teresina/PI.

OBSERVAÇÕES:

O EDITAL e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para download no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, ou na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º andar - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, das 08h às 13h30min, devendo os interessados portar mídia digital.

Teresina, 10 de novembro de 2020.

Viviane Moura Bezerra
SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES- SUPARC

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



1. PREÂMBULO

1.1. PROCESSO Nº: AB.002.1000004/18-85.

1.2. ÓRGÃO INTERESSADO: Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de outorga sobre a receita bruta anual, conforme Art. 15, II da Lei Federal nº 8.987/1995.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 175; Constituição Estadual, art. 189; Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e suas alterações; Lei Estadual nº Lei Estadual nº 7.241/2019; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada de forma subsidiária; e demais normas vigentes, pertinentes ao objeto desta LICITAÇÃO, bem como as indicadas no presente EDITAL.

1.5. O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC**, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada **ÓRGÃO LICITANTE** e neste ato representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constituída pela Portaria SUPARC Nº 011/2020, torna pública, por meio do presente EDITAL, a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES**, a ser julgada pelo critério **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA**, conforme admitido pelo inc. II do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995, para a celebração do contrato de **CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO INTEGRADAS COM ENCARGOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL ZOOBOTÂNICO**.

1.6. PRAZO DA CONCESSÃO DE USO: 35 (trinta e cinco) anos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

1.7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: 42.830.616,88 (Quarenta e dois milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor projetado para investimentos em CAPEX para o período de 35 (trinta e cinco) anos.

1.7.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO possui caráter meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



1.8. AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO: Lei Estadual nº XXX, publicada no Diário Oficial do Estado em XX, de XX, de XXXX.

1.9. AUDIÊNCIA PÚBLICA: Realizada no dia XX do mês de XXXX de 2020, às Xh, no auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

1.10. CONSULTA PÚBLICA: realizada de XX/XX/XXX a XX/XX/XXXX, através da divulgação dos estudos técnicos e minuta de EDITAL e CONTRATO, por meio do sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br, e informado pelo Aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº XX, de XX de XXXX de 2020.

1.11. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO DE USO: O ato justificando a concessão de uso foi publicado em jornal de grande circulação, no dia (...), e no sítio eletrônico da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br.

1.12. RETIRADA DESTE EDITAL: O EDITAL e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para download no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, ou na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º andar - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados portar mídia digital.

1.12.1. Ao retirar este EDITAL e seus ANEXOS, a LICITANTE se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

1.12.2. O Estado não se responsabilizará pelo EDITAL, planilhas e formulários, bem como demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a Concessão de Uso, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste EDITAL.

1.13. PUBLICIDADE: o aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no site do TCE, e no sítio eletrônico da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, bem como no e-mail a ser cadastrado pelas LICITANTES na fase de CREDENCIAMENTO.

1.14. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: Dia XX de XXXXX de 20XX, às XXh, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP: 64.018-900.

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Constituem documentos integrantes e indissociáveis deste EDITAL, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I DO EDITAL** – Modelos De Cartas e Documentos da Licitação; -
- **ANEXO II DO EDITAL** – Diretrizes Para Elaboração Da Proposta Econômica; -
- **ANEXO III DO EDITAL** – Minuta do Contrato e seus ANEXOS:

- ANEXO 1 do CONTRATO – Estudos:
 - Produto I – Modelagem Técnica e Operacional;
 - Produto I – Caderno de Especificação Técnica;
 - Produto II – Modelagem Econômico-Financeira;
 - Produto II – Planilha Econômico Financeira;
 - Produto III – Modelagem Jurídica;
- ANEXO 2 do CONTRATO – Caderno de Avaliação de Desempenho e Encargos;
- ANEXO 3 do CONTRATO – Matriz de Distribuição de Riscos e Mecanismos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;
- ANEXO 4 do CONTRATO – Proposta Econômica da Concessionária;
- ANEXO 5 do CONTRATO – Diretrizes Ambientais;
- ANEXO 6 do CONTRATO – Termo de Entrega e Recebimento dos Bens Vinculados – TERI.

3. OBJETO DA CONCESSÃO DE USO

3.1. Constitui objeto da CONCESSÃO à gestão, manutenção e exploração integradas com encargos de requalificação e modernização do PARQUE ESTADUAL ZOOBOTÂNICO.

3.1.1. O imóvel público a ser CONCEDIDO está localizado na Avenida Presidente Kennedy, S/N, Zoobotânico, na cidade de Teresina PI, sob registro nº 20.281, no Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral nº 02, à ficha 01, do 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos de Teresina-PI, com terreno de 127,5 hectares (cento e vinte e sete e cinco), conforme disposto no Produto I – Estudo Técnico e modelagem Operacional, integrante do ANEXO I DO CONTRATO.

3.2. A CONCESSÃO DE USO ONEROSA possui DESTINAÇÃO ESPECÍFICA e, ao longo do prazo do CONTRATO, caberá a CONCESSIONÁRIA o cumprimento das obrigações e encargos previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS, dentre as quais:

- a) Execução de obra, instalação de equipamentos de apoio e mobiliários, reforma, exploração, operação e manutenção do PARQUE, observado o disposto em CONTRATO e seus ANEXOS;

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



b) Modernização do equipamento, em sua integralidade;

c) Manutenção dos bens vinculados à concessão de uso;

3.2.1. Na DESTINAÇÃO ESPECÍFICA da CONCESSÃO DE USO ONEROSA, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na condução do seu PLANO DE NEGÓCIOS, investimentos, gestão de pessoal, material e tecnologia, observadas a legislação específica, as instruções e determinações do CMOG, as prescrições deste EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS e do conteúdo compromissório de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

3.2.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pela SUPARC são referenciais, para demonstrar a viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando caráter vinculativo ou qualquer outro efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. A LICITANTE deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, documentos, especificações e outras referências citadas neste EDITAL e em seus ANEXOS, inclusive a legislação aplicável ao presente certame e ao CONTRATO.

4.2. Os ESCLARECIMENTO sobre este EDITAL e seus ANEXOS poderão ser enviados pelo e-mail zoobotanico@ppp.pi.gov.br ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, a ser PROTOCOLADA no GABINETE DA SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, das 07:30min às 13h30min, de 2ª a 6ª feira, até o 05 (cinco) dias anteriores à data marcada para sessão de abertura da LICITAÇÃO.

4.2.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTO serão formulados conforme ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, sob pena de não serem respondidos.

4.3. As IMPUGNAÇÕES ao presente EDITAL deverão ser dirigidas por escrito à presidência da COMISSÃO e PROTOCOLADAS no GABINETE DA SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, das 07h30min às 13h30min, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para sessão de abertura da ENVELOPES;



b) Por LICITANTES, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para sessão de recebimento e abertura dos ENVELOPES;

4.4. Não serão admitidas consultas verbais ou por telefone.

4.5. Caso se constate divergência entre o corpo do EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

4.6. A COMISSÃO responderá todos os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES diretamente aos interessados, encaminhando cópia aos e-mails cadastrados, além da publicação no site www.ppp.pi.gov.br.

4.6.1. Todas as respostas aos pedidos de ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÕES farão parte de cadernos específicos e vincularão a interpretação das regras deste EDITAL.

5. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. A COMISSÃO, em razão de pedidos de ESCLARECIMENTO ou de IMPUGNAÇÕES ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da data marcada para a sessão de abertura dos ENVELOPES.

5.2. O EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, sendo reaberto o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. É facultado ao LICITANTE, através de representante devidamente identificado, realizar VISITA TÉCNICA ao PARQUE ESTADUAL ZOOBOTÂNICO, com o objetivo de assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta LICITAÇÃO;

6.2. Optando pela VISITA ao equipamento, a LICITANTE deverá agendá-la junto à SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI, 8h às 13h30min, podendo encaminhar a solicitação através do email zoobotanico@ppp.pi.gov.br.

6.2.1. A visita deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a sessão de abertura da LICITAÇÃO;



6.2.2. Será fornecido ao LICITANTE o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme o ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

6.3. A LICITANTE que entender não ser necessária a vistoria poderá SUBSTITUIR o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA por uma DECLARAÇÃO, assinada por seu responsável técnico, declarando ter pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referente ao PARQUE ZOOBOTÂNICO, assumindo, caso seja contratada, TOTAL responsabilidade na hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da inadequada verificação dos locais de instalação;

6.3.1. A DECLARAÇÃO de que conhece as condições locais para a execução do objeto deve ser juntada ao conteúdo do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

7.2. A participação de LICITANTES ESTRANGEIRAS fica condicionada à apresentação de documentos de suas matrizes, ou respectivas filiais brasileiras, equivalentes à documentação exigida para as LICITANTES NACIONAIS, além de outros exigidos ao longo deste EDITAL.

7.2.1. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as LICITANTES ESTRANGEIRAS deverão apresentar DECLARAÇÃO assinalando tal circunstância.

7.3. É vedada a participação, seja isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO:

a) de pessoas físicas, cooperativas, fundações e associações de qualquer tipo;

b) de pessoas jurídicas declaradas inidôneas, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;



- c) de pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública do GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, conforme artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) de pessoas jurídicas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.
- f) de pessoas jurídicas que tenham representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ocupantes de cargo de direção no GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ ou de quaisquer órgãos vinculados ao mesmo;

7.4. Competirá à LICITANTE realizar, por sua conta e risco, todas as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver todos os documentos necessários à participação na presente LICITAÇÃO.

7.5 A participação da LICITANTE fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL.

7.5.1. Não existe limite para participação de empresas no Consórcio.

7.6. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das leis aplicáveis, não podendo as LICITANTES invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento da CONCESSÃO DE USO ONEROSA.

7.7. É permitida a participação de FUNDOS DE INVESTIMENTOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS e FUNDOS DE PREVIDÊNCIA.

8. DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSÓRCIOS

8.1. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas, coligadas, controladas, controladora, ou empresa sob controle comum, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que este fato vier a ser revelado;

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



8.2. As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO, deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, as exigências contidas neste EDITAL e o atendimento dos seguintes requisitos:

8.3. Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a COMISSÃO;

8.4. É vedada a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma LICITAÇÃO;

8.5. Cada consorciado deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira e declarações, nos termos do EDITAL;

8.6. A qualificação técnica poderá ter suas exigências atendidas individualmente, por intermédio de qualquer consorciado, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados, observadas as demais disposições do EDITAL sobre o tema;

8.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO;

8.8. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de Instrumento de Constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, nos termos deste EDITAL;

8.9. A responsabilidade solidária dos consorciados permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da CONCORRÊNCIA: (i) no caso do CONSÓRCIO ter sido a ADJUDICATÁRIA, após a assinatura do CONTRATO; e (ii) no caso do CONSÓRCIO não ter sido a ADJUDICATÁRIA, até a assinatura do CONTRATO;

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1. As LICITANTES, ao longo da LICITAÇÃO, deverão entregar 03 (três) ENVELOPES, opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XX/2020 - SUPARC

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA ECONOMICA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XX/2020 - SUPARC

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XX/2020 - SUPARC

9.2. A fim de facilitar o exame do conteúdo dos ENVELOPES, as LICITANTES devem apresentar todos os documentos exigidos neste EDITAL em 01 (uma) via impressa, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura e encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas de cada volume, bem como em 01 via eletrônica, gravada em mídia digital (CD), com as planilhas em Excel e os textos em PDF, possuindo conteúdo idêntico aos impressos nos respectivos ENVELOPES.

9.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



9.3. A documentação constante dos ENVELOPES deverá atender às seguintes exigências:

9.3.1. Os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades.

9.3.2. A documentação exigida neste EDITAL deverá ser apresentada por cópia autenticada ou por cópia simples, acompanhada de sua forma original, nos termos do art. 3º, II da Lei nº13.726/18.

9.3.3. A autenticidade da assinatura do documento original pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela COMISSÃO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I da Lei nº 13.726/18.

9.4. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

9.5. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo consulado brasileiro do país onde o documento foi expedido e estar acompanhados da respectiva tradução juramento para língua portuguesa.

9.5.1. No caso de divergência entre documento ou PROPOSTA no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido por tradutor juramentado.

9.6. Os documentos de origem estrangeira provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.666/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem “e” acima, pelo apostilamento que trata os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramento e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

9.7. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

9.8. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site e o código para verificação da autenticidade da informação.



9.9. Não serão aceitos PROTOCOLOS de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. DO CREDENCIAMENTO

10.1.1. A LICITANTE deverá apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, acompanhada do documento que comprove os poderes do signatário para firmá-la, indicando até dois (02) representantes a serem CREDENCIADOS, que terão a competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de RECURSOS, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada.

10.1.2. No caso de LICITANTE ESTRANGEIRA, seu representante deve residir no Brasil e estar obrigatoriamente munido de PROCURAÇÃO, além do documento que comprove a competência do outorgante para firma-la, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelos atos da LICITANTE, conforme estabelecido no ANEXO I

DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

10.1.3. Os representantes das LICITANTES NACIONAIS, em substituição a CARTA DE CREDENCIAMENTO, poderão ser substituídos por PROCURAÇÃO acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante para firmá-la, com as mesmas competências descritas no item 10.1.1.

10.1.4. Caso o representante a ser CREDENCIADO seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, que comprove os poderes de representação da LICITANTE, acompanhados dos documentos necessários a tal prova, como a ata de eleição da atual diretoria.

10.1.5. No caso de CONSÓRCIO, a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO deverá ser outorgada por todas as empresas consorciadas ou pelo seu líder, em nome do CONSÓRCIO, obrigando a todas as consorciadas.

10.1.6. O representante a ser CREDENCIADO deverá exibir sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, com validade reconhecida em todo território nacional.

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



- 10.1.7. Poderão as LICITANTE, observada a limitação quantitativa descrita no item 10.1.1. acima, substituir ou revogar os CREDENCIAMENTOS já realizados, devendo tais atos ficarem registrados em ata.
- 10.1.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de PROCURAÇÃO, poderá representar mais de uma LICITANTE na LICITAÇÃO, sob pena de indeferimento do CREDENCIAMENTO para ambas.
- 10.1.9. A falta de apresentação ou incorreção do CREDENCIAMENTO não inabilitará a LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma nas respectivas sessões cabendo, tão somente ao não CREDENCIADO, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.10. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, o documento referente á GARANTIA DA PROPOSTA, conforme especificada no item 9 deste Instrumento.

10.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 10.2.1. Integra o conteúdo do ENVELOPE Nº 01, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada pela LICITANTE, no valor de R\$ 428.306,16 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, com prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública para abertura da LICITAÇÃO;
- 10.2.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.
- 10.2.3. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada.
- 10.2.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro na moeda corrente do País, depositada em conta indicada pela SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, a ser aberta para esse fim específico, mediante o comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;



b) Títulos da dívida pública do Tesouro Nacional, emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, em via original e acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto a liquidez e valor, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Seguro-garantia, conforme condições mínimas estabelecidas no ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, com vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias e comprovada a sua autenticidade por meio da apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) Fiança bancária, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, emitida por instituição bancária e apresentada em sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento;

10.2.5. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser (i) emitida em nome de todos os seus membros, ou, alternativamente (ii) ser emitida individualmente, em nome de cada de seus membros, na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL.

10.2.6. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada após a conclusão da LICITAÇÃO ou sua revogação ou anulação, caso ocorra.

10.2.7. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA ou que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e terão sua documentação e PROPOSTAS devolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO assim que encerrada a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2.8. A GARANTIA DA PROPOSTA será liberada após a assinatura do CONTRATO ou em caso de revogação ou anulação da LICITAÇÃO;

10.2.9. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada pela SUPARC, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Caso a LICITANTE não mantenha sua PROPOSTA durante o prazo de validade estabelecido.

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

 gestão@ppp.pi.gov.br
 www.ppp.pi.gov.br
  @PPPPIAUI



b) Caso a LICITANTE pratique atos visando frustrar os objetivos do certame ou incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste EDITAL e ANEXOS;

c) Caso a ADJUDICATÁRIA se recuse em celebrar o CONTRATO por qualquer motivo a ela imputado; ou;

d) Caso a ADJUDICATÁRIA, não cumpra as obrigações prévias à celebração do CONTRATO;

10.2.10. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE quanto à participação nesta LICITAÇÃO.

11. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

11.1. O ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA, deverá conter a PROPOSTA ECONÔMICA e o PLANO DE NEGÓCIOS a ser elaborado pela LICITANTE, em conformidade com as condições indicadas neste EDITAL e no ANEXO II DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICO.

11.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA, onde constará o percentual de outorga que se dispõe a pagar ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ pela exploração do PARQUE ESTADUAL ZOOBOTANICO.

11.2.1. O percentual de outorga a ser ofertado não pode ser inferior a 0,34% do valor da receita bruta anual

11.2.2. Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a contar de sua apresentação, podendo ser prorrogado caso não seja assinado o CONTRATO antes do vencimento deste prazo.

11.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

11.3.1. Que apresentem valor de outorga menor que o estabelecido neste EDITAL;

11.3.2. Que não atenderem às exigências deste EDITAL;

11.3.3. Que apresentem valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES;

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

 gestão@ppp.pi.gov.br
 www.ppp.pi.gov.br
  @PPPPIAUI



- 11.4.4. Que não apresentarem Planos de Negócios ou apresentarem de forma incompleta ou em desacordo com o ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;
- 11.4.5. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 11.4.6. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- 11.4.7. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;
- 11.4.8. Que sejam comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO;
- 11.4.9. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- 11.4.10. Que não estiverem redigidas em português;
- 11.4.11. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA, na forma da legislação vigente;
- 11.4.12. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as LICITANTES.

12. DO ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. As LICITANTES deverão apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, se houver, caso não tenha sido acompanhado da consolidação, além da prova de eleição dos administradores da LICITANTE, devidamente registrada no órgão competente;
- b) Compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO para a execução do OBJETO DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA, conforme modelo que consta

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



no ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, dispondo, no mínimo, sobre o seguinte:

b.1) Denominação, organização e objeto da futura SPE;

b.2) Obediência a padrões de governança corporativa, de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e as Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

12.1.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, além da documentação exigida a todas as consorciadas nas alíneas “a” e “b” do subitem acima, deverá apresentar o instrumento de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contendo DECLARAÇÃO expressa:

a) da denominação do CONSÓRCIO;

b) dos objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

c) da indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

d) da indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;

e) da outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

f) da DECLARAÇÃO de responsabilidade solidária das consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO relacionados à LICITAÇÃO, até a celebração do CONTRATO;

12.1.2.1. O compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), no caso de CONSÓRCIO, poderá estar inserido no texto do compromisso de constituição de CONSÓRCIO, desde que atendidas as exigências da alínea “b” e seus subitens e respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO.

12.1.3. Se a LICITANTE for fundo de investimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal no 6.385/1976.

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

 gestão@ppp.pi.gov.br
 www.ppp.pi.gov.br
  @PPPPIAUI



- II. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- III. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- IV. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- V. Prova de eleição dos representantes do administrador;
- VI. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- VII. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo (s) cartório (s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

12.1.4. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

12.1.5. Se a LICITANTE for Instituição Financeira deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição dos seus administradores.

12.2. DECLARAÇÕES

12.2.1. A LICITANTE deverá apresentar, as seguintes declarações, junto com a documentação de HABILITAÇÃO:

- a) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, de que dispõe de RECURSOS ou CONDIÇÕES de captar recursos financeiros suficientes para cumprir com

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



as obrigações necessárias à consecução do OBJETO DA CONCESSÃO, conforme Modelo constante do ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

b) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

c) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação no certame, e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e execução do CONTRATO, conforme modelo do ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

d) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de ciência quanto a todas as exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS, conforme modelo do ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

e) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso do CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta CONCORRÊNCIA.

f) no caso de LICITANTE ESTRANGEIRA, DECLARAÇÃO de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme consta do ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

12.3. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

12.3.1. A regularidade fiscal será comprovada pela:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

 gestão@ppp.pi.gov.br
 www.ppp.pi.gov.br
  @PPPPIAUI



- c) Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda do Estado de seu domicílio ou sede, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar sujeita a inscrição estadual, comprovação dessa situação;
- e) Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;
- f) Prova de regularidade da LICITANTE perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação.

12.3.2. Os documentos dispostos nos incisos do subitem anterior poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO.

12.3.3. Caso a LICITANTE seja filial de sociedade empresária, deverão também ser apresentados os documentos exigidos neste item, relativos à sua matriz.

12.3.4. Quando da participação de CONSÓRCIO, é obrigatória a apresentação, por cada um de seus integrantes, dos documentos exigidos nos subitens acima.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Para fins de demonstração da Qualificação Técnica Operacional, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando for o caso, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

 gestão@ppp.pi.gov.br
 www.ppp.pi.gov.br
  @PPPPIAUI



fiscalização, que comprove experiência, ao longo de, no mínimo, 12 (doze) meses, como responsável pela gestão ou administração de:

- a) Empreendimento turístico, comercial ou de lazer, tais como parques turísticos urbanos ou naturais ou assemelhados, arenas, estádios, aeroportos e shoppings, com fluxo anual de pessoas de, no mínimo, 40 mil visitantes/ano;
- b) Para comprovação do exigido no item 12.4.1, alínea “a” deste EDITAL, será admitido o somatório de atestados, desde que um dos atestados atenda, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no item acima mencionado.

12.4.2. Para fins de qualificação técnico profissional a **LICITANTE**, ou, no mínimo, 1 (uma) das empresas integrantes do **CONSÓRCIO**, deve comprovar que possui, em seu quadro, os profissional (is) de nível superior a seguir relacionados:

- a) Comprovação de que possui, no mínimo, 01 (um) profissional com experiência na atividade de manejo de fauna em cativeiro, o qual deverá ser alocado na execução do projeto;
- b) Comprovação de que possui, no mínimo, 01 (um) profissional da área da biologia, o qual deverá ser alocado na execução do projeto;
- c) Comprovação de que possui, no mínimo, 01 (um) profissional da área da botânica, o qual deverá ser alocado na execução do projeto;
- d) Comprovação de que possui, no mínimo, 01 (um) profissional médico veterinário com experiência em manejo de animais silvestres, o qual deverá ser alocado na execução do projeto;

12.4.3. Os profissionais técnicos elencados no item 12.4.2 deverão ter, no mínimo, 02 (dois) anos comprovados de experiência na gestão, operação e/ou desenvolvimento de atividades correlatas com Zoológicos e/ou Parques.

12.4.4. O (s) atestado (s) e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverá apresentar de forma clara e inequívoca, as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atividades e serviços (objeto) a que se refere;
- b) Local da realização das atividades e serviços a que se refere;

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI



- c) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- d) Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pelo licitante consorciado ou pelo profissional relacionado, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- e) Nome ou razão social do emitente;
- f) Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

12.4.5. É admitida a apresentação de mais de um atestado para atendimento às exigências técnicas.

12.4.6. No caso de CONSÓRCIO, será admitida a comprovação da qualificação técnica por intermédio de qualquer um dos membros do CONSÓRCIO, individualmente, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados;

12.4.7. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.5.1. A (s) LICITANTES (S) deverão apresentar os documentos a seguir listados:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da LICITANTE, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei n.º 6.404/76, devem ser apresentadas: cópias da publicação de balanço patrimonial com as devidas notas explicativas; demonstração do resultado do exercício; demonstração dos fluxos de caixa, quando exigível por lei; e demonstração das mutações do patrimônio líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

c) Para outras empresas devem ser apresentadas: demonstrações financeiras e balanço patrimonial devidamente publicados e registrados na Junta Comercial competente; demonstração do resultado do exercício; e cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da LICITAÇÃO;

e) A LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata a alínea “b”, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

- ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,0$ $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- ILG (Índice de Liquidez Geral) $\geq 1,0$
- $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- IEG (Índice de Endividamento Geral) $\leq 1,0$
- $IEG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$

12.5.2. No caso de participação em CONSÓRCIO, cada consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos exigidos para efeito de qualificação econômico-financeira.

13. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

13.1. No dia XX de XXXX de 2020, às 09h, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP: 64.018-900, a COMISSÃO dará início à SESSÃO DE LICITAÇÃO, não se responsabilizando por eventuais atrasos das interessadas em participar do certame;

13.2. Após iniciada a SESSÃO, a COMISSÃO receberá e fará a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES presentes, quando então:

a) será realizado o CREDENCIAMENTO dos representantes das LICITANTES, conforme item 10.1 do EDITAL;



- b) serão rubricados pelos CREDENCIADOS os documentos constantes do ENVELOPE;
- c) serão analisadas as GARANTIAS DAS PROPOSTAS, à luz do exigido no subitem 10.2 do EDITAL.

13.2.1. As LICITANTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA serão desclassificadas;

13.3. Ato contínuo será aberto o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES cujas GARANTIA DA PROPOSTA foram aceitas, momento em que os representantes CREDENCIADOS serão chamados para rubricar os documentos.

13.3.1. A COMISSÃO poderá suspender a SESSÃO DE LICITAÇÃO para a verificação do atendimento, pelas LICITANTES, dos requisitos previstos neste EDITAL acerca da PROPOSTA ECONÔMICA;

13.3.2. A classificação das LICITANTES será em ordem decrescente, se posicionando em primeiro lugar a LICITANTE que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA sobre a receita bruta anual.

13.3.3. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, e tendo sido suspensa a SESSÃO DE LICITAÇÃO, a COMISSÃO publicará através do site www.ppp.pi.gov.br, do DOE e do e-mail cadastrados pelas LICITANTES o AVISO com o agendamento da retomada da SESSÃO para realização do SORTEIO DE DESEMPATE, que seguirá as seguintes regras:

- a) Serão dispostas na urna de nº 01 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual com a indicação dos respectivos nomes em disputa;
- b) Serão dispostas na urna de nº 02 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual indicando uma ordem de classificação, respeitada a quantidade de LICITANTES empatadas;
- c) A COMISSÃO procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome de uma LICITANTE e da urna de nº 02 uma cédula, que indicará sua ordem de classificação dentre as demais LICITANTES empatadas.

13.3.4. No caso da SESSÃO DE LICITAÇÃO estar suspensa, o RESULTADO DA



CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS e o AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO LICITAÇÃO será publicado no site www.ppp.pi.gov.br, no DOE e nos e-mails cadastrados pelas LICITANTES.

13.4. Em SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO deverá receber da LICITANTE classificada em primeiro lugar o ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ocasião em que procederá à sua abertura e convocará os CREDENCIADOS presentes para rubricar a documentação. Em seguida, será analisado os documentos pela COMISSÃO, de acordo com as exigências deste EDITAL.

13.4.1. Verificada a conformidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada ao estabelecido neste EDITAL, esta será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.4.2. Inabilitada a primeira LICITANTE classificada, por não atendimento às disposições quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será analisado o ENVELOPE Nº 03 da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições do presente EDITAL e seja considerada vencedora do certame.

13.5. Ocorrendo a desclassificação de todas as PROPOSTAS ou a inabilitação de todas as LICITANTES, a COMISSÃO poderá conceder as LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no art. 48, § 3ª, da Lei Federal nº 8666/93.

13.6. O RESULTADO DA LICITAÇÃO será conhecido durante a SESSÃO DE LICITAÇÃO e lavrado em Ata, assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO, dando início à FASE RECURSAL, conforme item 15 deste EDITAL.

13.7. O AVISO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO será publicado no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, no site do TCE e na Imprensa Oficial do estado do Piauí.

13.8. Além do procedimento acima mencionado, esta LICITAÇÃO deverá observar as seguintes disposições gerais:

13.8.1. Será de inteira responsabilidade das LICITANTES o meio escolhido para entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO, não sendo considerados quaisquer documentos entregues

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

 gestão@ppp.pi.gov.br
 www.ppp.pi.gov.br
  @PPPPIAUI



intempestivamente, em local diferente e/ou após a data e horário estipulados no item 10.1, ainda que em razão de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR ou fato de terceiros.

13.8.2. Constituirão peças do processo de que trata este EDITAL toda a documentação e PROPOSTA das LICITANTES.

13.8.3. Em qualquer fase da LICITAÇÃO a COMISSÃO pode, a seu critério, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, desde que a LICITANTE possa satisfazer às exigências dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da COMISSÃO.

13.8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, podendo a presidente convocar especialistas para lhe assessorar no julgamento das PROPOSTAS.

13.8.5. A COMISSÃO não se responsabiliza por falhas na comunicação eletrônica das LICITANTES.

13.8.6. Não cabe desistência de PROPOSTA durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

13.8.7. A COMISSÃO lavrará atas circunstanciais, registrando todos os fatos praticados no decorrer da SESSÃO DE LICITAÇÃO. Quaisquer observações das LICITANTES somente serão registradas em Ata quando forem pertinentes e formuladas por escrito.

13.8.8. Por motivo de interesse público, força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, a COMISSÃO se resguarda no direito de adiar a data prevista para a sessão de abertura da LICITAÇÃO, publicando o aviso de adiamento nos mesmos meios em que foi publicado o aviso anterior.

13.8.9. Durante a SESSÃO DE LICITAÇÃO todas as manifestações cabíveis deverão ser registradas por escrito em ata, vedada a réplica ou a tréplica oral, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93

13.9. Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

13.9.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;



13.9.2. O OBJETO DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA está caracterizado e definido neste EDITAL, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

13.9.3. Conhecem as condições das áreas e demais instalações existentes, relacionadas ao OBJETO DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Por se tratar de **LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES**, com concentração da fase recursal, o prazo para a LICITANTE interpor RECURSO sobre as decisões da COMISSÃO, no que tange a desclassificação, julgamento da PROPOSTA ECONOMICA e/ou HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO, será de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento do RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

14.2. Os RECURSOS interpostos serão comunicados aos demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela COMISSÃO.

14.3. Os RECURSOS deverão ser devidamente fundamentados, assinados por um dos CREDENCIADOS ou por PROCURADOR com poderes suficientes, nesse caso acompanhado da PROCURAÇÃO registrada em cartório, bem como PROTOCOLADA a via física e original no **GABINETE DA SUPARC**.

14.4. Não serão conhecidos os RECURSOS interpostos via e-mail, fora do prazo ou em local diferente do indicado.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6. As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ou de mero registro nas atas de reunião da LICITAÇÃO, na forma do inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.7. O resultado do julgamento dos RECURSOS pela COMISSÃO será submetido à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES para apreciação superior.

14.8. Os casos omissos deste certame serão decididos pela COMISSÃO.



15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor da LICITAÇÃO pela COMISSÃO, considerando o julgamento ou decurso do prazo recursal, o processo será encaminhado à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- d) Homologar o resultado e ADJUDICAR o OBJETO DA LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor.

15.2. A COMISSÃO divulgará, no Diário Oficial do Estado, no site do TCE e no site da SUPARC, os atos de HOMOLOGAÇÃO do certame e ADJUDICAÇÃO do objeto.

16. DA ORGANIZAÇÃO DA SPE E DA CONTRATAÇÃO

16.1. A ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, sob a forma de sociedade limitada ou anônima, na conformidade da legislação brasileira, como condição para assinatura do CONTRATO, devendo submeter-se ao regime da Lei Federal n. 6.404/1976 e suas alterações, e demais dispositivos legais, com a finalidade exclusiva de executar as ATIVIDADES previstas no OBJETO DA CONCESSÃO.

16.2. Os instrumentos de constituição da SPE deverão observar as seguintes disposições:

- a) o estatuto social e eventuais acordos de acionistas deverão contemplar cláusula que observe todas as condições previstas no CONTRATO, incluindo:
- b) a vedação de alteração do seu objeto social, salvo para incluir ATIVIDADES que envolvam a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS ou a exploração de INFRAESTRUTURA instalada em decorrência da necessidade de INVESTIMENTOS ADICIONAIS;
- c) a necessidade de submissão à prévia autorização do Governo, através do CMOG, quanto aos atos descritos no CONTRATO;
- d) o poder de decisão do interventor nomeado pelo CGP em caso de intervenção;



- e) a necessidade de submissão à prévia aprovação do CMOG sobre qualquer modificação em seu estatuto, durante todo o período da CONCESSÃO, observado o disposto no CONTRATO;
- f) o exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA coincidindo com o ano civil.
- g) Estrutura acionária e de gestão, contendo a composição dos órgãos da administração;
- h) Estrutura organizacional da SPE até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria;
- i) Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO, no caso de CONSÓRCIO.

16.3. As LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal n. 6.404/1976, para fins de identificação do controlador.

16.4. O CAPITAL SOCIAL MÍNIMO da SPE será correspondente a 5% do valor do investimento previsto no CONTRATO de CONCESSÃO, devendo ser integralizada, em dinheiro ou bens, a parcela de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito, quando da formalização do CONTRATO.

16.4.1. As parcelas subsequentes devem ser integralizadas da seguinte forma:

- a) 10% no 1º ano da CONCESSÃO DE USO;
- b) 10% no 2º ano da CONCESSÃO DE USO;
- c) 10% no 3º ano da CONCESSÃO DE USO;
- d) 20% no 4º ano da CONCESSÃO DE USO;
- e) 20% no 5º ano da CONCESSÃO DE USO;
- f) 20% no 6º ano da CONCESSÃO DE USO.

16.5. A COMISSÃO, em razão do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na exata ordem de CLASSIFICAÇÃO, após a fase recursal, para, cumprindo os demais requisitos deste EDITAL, assinar o CONTRATO.

16.6. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante o GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

 gestão@ppp.pi.gov.br
 www.ppp.pi.gov.br
  @PPPPIAUI



16.7. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO uma sociedade empresária, deverá esta criar subsidiária integral, mantendo o mesmo CONTROLE ACIONÁRIO pré-existente à constituição da SPE.

16.8. A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

16.9. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições de HABILITAÇÃO que ensejaram a celebração do CONTRATO.

16.10. A ADJUDICATÁRIA será convocada para assinar o CONTRATO e terá 30 (trinta) dias, contados da publicação da ADJUDICAÇÃO, para constituir SPE, conforme estabelecido no termo de compromisso de constituição de SPE apresentado no ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.10.1. Em até 05 (cinco) dias anteriores à data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- a) Demonstrar que constituiu a SPE, com a correspondente certidão da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovar que integralizou o capital mínimo da SPE, em moeda corrente nacional, conforme previsto no item 17.4 do EDITAL;

17. DA OUTORGA

17.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA, em razão da concessão de uso, pagar o PODER CONCEDENTE, a outorga pelo uso do imóvel OBJETO DA CONCESSÃO, que deverá ser aplicada em ações voltadas à proteção, modernização e requalificação de Unidades de Conservação do Governo do Estado do Piauí.

17.1.2. O valor da outorga corresponderá à aplicação do percentual ofertado pela CONCESSIONÁRIA sobre o valor da receita bruta anual e deverá ser repassado ao PODER CONCEDENTE, anualmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à apuração.

17.1.3. O pagamento da outorga poderá ser efetivado por meio de pagamento em espécie, através de conta bancária indicada pela SEMAR, ou através do cumprimento de obrigação de

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

 gestão@ppp.pi.gov.br
 www.ppp.pi.gov.br
  @PPPPIAUI



fazer apresentada pela SEMAR, através de PLANO DE APLICAÇÃO aprovado pelo CMOG e ratificado pelo Conselho Gestor de PPP do Estado.

17.1.3.1.A SEMAR deverá apresentar, ao CMOG, o PLANO DE APLICAÇÃO indicado no item 17.1.3 até o primeiro dia útil do mês de novembro do ano da apuração do valor da outorga, para fins de tramitação e aprovação pelo CGP.

17.1.4. A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de carência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura da assinatura do TERI, para o início do pagamento da outorga.

17.1.5. Caso não seja efetivado o pagamento da outorga no prazo estabelecido no item 17.1.2 ou aplicado o valor respectivo no prazo estipulado no PLANO DE APLICAÇÃO da outorga, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal a título de multa por atraso e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento bruto mensal “pro rata tempore” até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

18. DO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

18.1. Após a assinatura do CONTRATO, será promovido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o repasse do imóvel OBJETO DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA para a CONCESSIONÁRIA, mediante assinatura do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS à CONCESSÃO DE USO ONEROSA – TERI, de acordo com o modelo do ANEXO VI deste EDITAL.

18.2. O TERMO DE ENTREGA DOS BENS VINCULADOS à CONCESSÃO do PARQUE será formalizado após a vistoria conjunta realizada por representantes do CMOG, da SEMAR e da CONCESSIONÁRIA.

18.3. No ato da vistoria, caberá as partes complementar ou ratificar a lista elaborada pelo CMOG contendo as instalações que compõem o equipamento e todos os bens reversíveis afetos à CONCESSÃO DE USO ONEROSA, de maneira a permitir a correta e completa definição do estado de conservação dos mesmos, avaliação, bem como os limites físicos de atuação da CONCESSIONÁRIA.

18.4. Após vistoria conjunta, será lavrado o respectivo TERMO DE ENTREGA DOS BENS VINCULADOS à CONCESSÃO DE USO ONEROSA do PARQUE, que deverá ser assinado, conjuntamente, pelos vistoriadores.



18.5. A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a operação do PARQUE após a assinatura do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO DE USO ONEROSA – TERI.

18.5.1. Durante os primeiros 60 (sessenta) dias da CONCESSÃO, a operação do PARQUE será realizada por meio de gestão compartilhada entre SEMAR e CONCESSIONÁRIA. O período de transição será encerrado com assinatura do TERMO DE INICIO DE GESTÃO PLENA.

19. PLANO EMERGENCIAL DE INTERVENÇÕES E OPERAÇÃO INICIAL E MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

19.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CMOG, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS A CONCESSÃO DE USO ONEROSA, para fins de conhecimento e acompanhamento, o PLANO EMERGENCIAL DE INTERVENÇÕES E OPERAÇÃO INICIAL que deverá ser executado pela CONCESSIONÁRIA durante os primeiros 06 (seis) meses da concessão de uso;

19.2. O PLANO EMERGENCIAL DE OPERAÇÕES INICIAL deverá contemplar soluções de aplicação imediata para melhorar o funcionamento do PARQUE, conforme previsto no ANEXO I DO CONTRATO – Produto I – Estudo Técnico e Modelagem Operacional.

19.3. A CONCESSIONÁRIA deverá dentro do período de 06 (seis) meses, elaborar o projeto da obra de MODERNIZAÇÃO, que deverá ser apreciado pelo CMOG e aprovado pelo CGP, para ser executado conforme cronograma indicado no ANEXO I DO CONTRATO – Produto I – Estudo Técnico e Modelagem Operacional.

19.4. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir o referencial de entregas de reformas, construções e ampliações dos ambientes que compõe o Parque Estadual Zoobotânico, conforme cronograma constante no ANEXO I DO CONTRATO – Produto I – Estudo Técnico e Modelagem Operacional.

20. DAS RECEITAS

20.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada mediante o recebimento das seguintes receitas:

- a) Ingressos de entrada para o Parque;
- b) Ingressos de entrada para o Zoológico;



20.2. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar ou ceder exploração a terceiros, fontes alternativas, acessórias e/ou complementares de receitas, visando à obtenção de RECEITAS MARGINAIS, desde que não desvirtue o objeto contratado.

20.2.1. São opções de RECEITAS MARGINAIS:

- a) Estacionamento de veículos;
- b) Imersão nos recintos do Zoológico;
- c) Bicicletário;
- d) Auditório;
- e) Quiosques e lojas diversas;
- f) Visitação Noturna;

20.3. A CONCESSIONÁRIA, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente poderá explorar fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, na ÁREA DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA, através de PROJETOS ASSOCIADOS, utilizáveis para a obtenção de qualquer espécie de receita, desde que tal exploração não comprometa os padrões de qualidade e segurança da CONCESSÃO DE USO ONEROSA.

20.4. A exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS dependerá da aprovação do PROJETO e do PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA pelo CMOG e ratificação pelo CGP, que terão, ao todo, um prazo de 30 (trinta) dias, contados do PROTOCOLO do pedido da CONCESSIONÁRIA, para manifestação e deliberação.

20.5. Caso o CMOG e o CGP não se manifestem no prazo previsto sobre a viabilidade do PROJETO ASSOCIADO do qual decorram RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, será considerada autorizada a sua exploração.

20.6. A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar, com o PODER CONCEDENTE, através da SEMAR, na razão de 5% (Cinco por cento) da receita corrente líquida, os ganhos econômicos que obtiver com a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS decorrentes de PROJETOS ASSOCIADOS, projetos estes que são decorrentes da exploração de atividades econômicas relacionadas tangencialmente a execução deste CONTRATO.



20.7. O prazo dos contratos de exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, firmados com terceiros pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da concessão de uso.

20.7.1. Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto deste CONTRATO, desde que o concessionário continue responsável pela execução do objeto e a natureza deste o permita.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O não cumprimento deste EDITAL, das cláusulas do CONTRATO, e de seus ANEXOS, bem como da legislação e regulamentação aplicáveis à matéria, ensejará a aplicação de penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e outras penalidades eventualmente previstas em lei.

21.2. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação da LICITANTE ou, se a contratação já estiver efetivada, rescisão do CONTRATO e multa no valor de 0,25% (zero ponto vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO. Adicionalmente, a LICITANTE ou a CONCESSIONÁRIA será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado do Piauí pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis, conforme art.87, III da Lei 8.666/1993.

21.3. Após a fase de habilitação, se não forem aceitos os motivos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para eventual desistência da LICITANTE, lhe será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado do CONTRATO, conforme LEI DE LICITAÇÃO 8.666/1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ficam as LICITANTES cientes de que a simples apresentação da PROPOSTA indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do EDITAL e CONTRATO, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do CONTRATO.

22.2. No interesse do Estado do Piauí, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da LICITAÇÃO ou alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo para realizar-se a LICITAÇÃO.

22.3. O Estado do Piauí, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC, reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar por razões de



interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou mesmo anular por ilegalidade a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

22.4. O EDITAL e seus ANEXOS bem como a PROPOSTA da LICITANTE serão partes integrantes do CONTRATO a ser lavrado, independente da transcrição.

22.5. Os LICITANTES responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

22.6. Na contagem dos prazos previstos neste EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. Os casos omissos da presente CONCORRÊNCIA serão solucionados pela COMISSÃO.

22.8. A publicidade dos atos pertinentes a esta LICITAÇÃO será efetuada mediante Publicação site institucional do Estado: www.ppp.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

22.9. O presente EDITAL será publicado em resumo na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação e poderá ser consultado, pelos interessados, no site: www.ppp.pi.gov.br.

22.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina.

Teresina, XX de novembro de 2020.

Justina Vale Almeida

Presidente da Comissão Especial de Licitação - SUPARC

Portaria GAB.SUPARC nº 011/2020

APROVO

Viviane Moura Bezerra

Superintendente de Parcerias e Concessões - SUPARC

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões
- SUPARC

✉ gestão@ppp.pi.gov.br
🌐 www.ppp.pi.gov.br
f @PPPPIAUI